



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

RESOLUÇÃO Nº 16/2012

Referenda Despesa para o orçamento de 2013.

A Câmara Municipal de Itabirito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no §1º do art. 99 CF., em conformidade ao disposto no art. 156 CE., "analogia juris", aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Itabirito, para a elaboração do orçamento de 2013, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil de reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000	- CÂMARA MUNICIPAL			
01.0100000	- LEGISLATIVA	R\$	6.600.000,00	
01.0103100	- Ação Legislativa	R\$	5.750.000,00	
01.0127100	- Previdência Básica	R\$	850.000,00	

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES.....	R\$	5.730.000,00
4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	R\$	870.000,00

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados na art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, "analogia júris" e na Lei de Organização Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 4º A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Itabirito, 21 de dezembro de 2012.


JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS

Presidente


ALEXANDER SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA

Secretário